

Informamos que para prosseguimento análise referente ao P.A.: 2016-0.212.308-6 constatou-se a necessidade de documentos complementares esclarecendo os seguintes tópicos abaixo relacionados:

- Apresentar o formulário de atuação do empreendimento;
- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Apresentar IPTU e conta de água atualizados;
- Apresentar Certidão de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;
- Apresentar novamente o memorial de caracterização do empreendimento (MCE) devidamente preenchido;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento correlato, do responsável técnico pelo preenchimento do MCE e apresentar o comprovante de pagamento da ART;
- Apresentar declaração de Responsabilidade com firma reconhecida (ANEXO III DA PORTARIA 002/DECONT-G/2017 PUBLICADA EM 31/08/2017 pgs 43 à 46 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo);
- Apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) (Ex. Estopas com graxas, óleo lubrificante, resíduos provenientes do torno e fresadora)

- Apresentar publicações em jornal de grande circulação e em jornal oficial de acordo com o resolução CONAMA 06/86;

- Apresentar documentação que comprove vínculo entre a empresa DWYLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - EPP e as empresas terceirizadas (contrato com firma reconhecida, notas fiscais etc);

2.) Prazo para atendimento: 90 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NOR-MATIVA 01/2014.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 90 (sessenta) dias.

4.) **OBS:** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, por meio do email decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 712/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2014-0.204.232-5 Interessado: MIX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – Solicitação da Licença Ambiental.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informamos que para o prosseguimento da análise da Solicitação da Licença Ambiental, faz-se necessário apresentar documentação relacionada abaixo.

- Apresentar comprovante de comunicação à SABESP quanto ao lançamento de Efluentes Industriais na rede coletora de esgoto (item 13 do MCE), uma vez que não consta o Fator K de poluição na conta de água apresentada, fl. nº 223 do PA.

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: 2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 711/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.149.592-3 Interessado: HARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a Legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Informamos que para o prosseguimento da análise da Licença Ambiental de Operação (Regularização), faz-se necessário apresentar documentação relacionada abaixo.

- Esclarecer o processo de Estufa de Secagem, ou seja esclarecer o processo de Secagem utilizado no processo de produção;
- Tendo em vista a relação de máquinas declaradas no MCE, esclarecer como é feita a coleta e a destinação de todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (latas de Óleo Lubrificante (reposição), óleo lubrificante, bem como os materiais impregnados com estes óleos etc.), bem como apresentar o CADRI e o comprovante de destinação dos resíduos, de acordo com a (Norma NBR 10.004 da ABNT);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA., nos termos do Art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997. A ART deverá ter no campo 4 – Atividade Técnica a opção “Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na área Ambiental”;

- Esclarecimentos quanto ao Processo de Secagem utilizado no processo de produção;

- Quanto ao relatório do MCE, o interessado deverá apresentar a cópia da carteira do CREA/SP do responsável técnico habilitado, Respeitando Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, e o comprovante de pagamento da ART (MCE);

- Cópia da conta mensal de água e esgoto do imóvel;
- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria 002/DECONT-G/2017, publicada no DOC em 31/08/2017, com firma reconhecida;
- Ficha de Dados Cadastrais (CCM) atualizado;
- Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo. (Somente, no caso de solicitação de “Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental” não é necessária publicação); **OBS:** Publicar que requereu junto a SVMA a Licença Ambiental de Operação (Regularização);

2.) Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NOR-MATIVA 01/2014

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 700/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.169.060-2 - Interessado: Elizabeth Forte – Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Esclarecer/corrigir a divergência encontrada entre o CNAE 2229-3/99 constante no CNPJ da empresa e o CNAE 2239-3/99, declarado na ficha de autuação do processo administrativo e no Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE;

2.) Comprovante de propriedade em nome da Sra. Eliane Abrão Zainum para assinatura da declaração autorizando a instalação da empresa no local, tendo em vista que no IPTU apresentado consta como contribuinte apenas o Sr. Antonio Salim Abrão Zainum;

3.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA

2016-0.169.060-2, bem como Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

4.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, acompanhado de comprovante de destinação do resíduo/embalagem das tintas/verniz na plotagem, impressão, envenenadora e resíduos dos efluentes do corte (nota fiscal ou recibo da empresa coletora) e, se necessário, atualização do preenchimento do item 11 do MCE;

5.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

6.) Preencher corretamente o item 14 do MCE, declarando toda a relação de máquinas utilizadas na empresa e seus respectivos valores de ruído (dB);

7.) Preencher corretamente o item 1 do MCE, declarando toda relação de matéria prima utilizada pela empresa até o produto final como verniz, thinner, tinta, cola e etc;

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC. Os documentos solicitados poderão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: 2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Rubens Borges). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 710/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.190.441-6 - Interessado: Fábrica Sete Gráfica e Editora Ltda – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que as áreas do imóvel/empreendimento e a atividade exercida pela empresa deverão ser condizentes com as informadas no processo em questão, nos termos do Art. 26 da Portaria 002/DECONT-G/2017: “Para as empresas que possuam uma licença ambiental emitida pela CETESB, e solicitam a renovação ou regularização da Licença Ambiental de Operação no município, caso a atividade desenvolvida pela empresa não for permitida pela legislação de uso e ocupação do solo vigente, poderá ser viabilizada a análise de licenciamento ambiental desde que, apresentem Auto de Licença de Funcionamento (ALF) com validade indeterminada, ou ALF condicionado sem ter sido invalidado, cassado ou havido caducidade do mesmo, e que a atividade e as condições do imóvel sejam compatíveis com o ALF emitido pela Prefeitura Regional correspondente.”;

2.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

3.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB;

4.) Realizar as adequações necessárias ao MCE referente, uma vez que foi verificado que a empresa exerce ainda a atividade referente ao CNAE 1741-9/02, conforme consta no cartão CNPJ da empresa, e que é passível de licenciamento. Caso essa atividade não seja realizada no estabelecimento, deverá ser apresentada declaração atestando tal fato;

5.) Especificar no item 2 do MCE os principais tipos de impressos produzidos;

6.) Esclarecer a divergência entre o preenchimento dos itens 12 e 13 do MCE, uma vez que é informada a captação de água para uso industrial e consta como efluente somente o de captação doméstica. Caso haja efluente líquido industrial, especificar o tratamento e a disposição dada;

7.) Preencher corretamente o item 14 do MCE, declarando toda a relação de máquinas da empresa e seus respectivos valores de ruído (dB);

8.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

9.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

10.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.190.441-6, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC. As informações e documentos solicitados deverão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: 2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 709/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.066.128-7 Interessado: EMBAPLAN EMBALAGENS PLANEJADAS LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comuniquê-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comuniquê-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 672/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.159.663-0 - Interessado: Divi-Leste Indústria e Comércio Ltda – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Auto de Licença de Funcionamento (ALF) emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que as áreas do imóvel/empreendimento e todas as atividades exercidas pela empresa deverão ser condizentes com as informadas no processo em questão a no ALF, nos termos do Art. 26 da Portaria 002/DECONT-G/2017: “Para as empresas que possuam uma licença ambiental emitida pela CETESB, e solicitam a renovação ou regularização da Licença Ambiental de Operação no município,

caso a atividade desenvolvida pela empresa não for permitida pela legislação de uso e ocupação do solo vigente, poderá ser viabilizada a análise de licenciamento ambiental desde que, apresentem Auto de Licença de Funcionamento (ALF) com validade indeterminada, ou ALF condicionado sem ter sido invalidado, cassado ou havido caducidade do mesmo, e que a atividade e as condições do imóvel sejam compatíveis com o ALF emitido pela Prefeitura Regional correspondente.”;

2.) Contrato de locação atualizado do imóvel ou declaração do proprietário concordando com a instalação;

3.) Procuração com firma reconhecida em Cartório para representação junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;

4.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP e cópia da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto;

5.) Contrato Social da empresa;

6.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, para os resíduos classificados como classe I, referentes aos solventes, tintas, embalagens e estopas e panos contaminados;

7.) Preencher adequadamente o item 4 do MCE, conforme descrição que consta no próprio item;

8.) Tendo em vista que a empresa utiliza máquina de solda oxi-acetileno, preencher adequadamente os itens 7 e 8 do MCE;

9.) Notas fiscais referentes à destinação dos resíduos sólidos declarados no Item 11 do MCE;

10.) Todos os campos do MCE devem ser preenchidos, inclusive os itens 2, 12, 14 e 16 (não preenchidos), devendo ser indicados aqueles que não se aplicam quando for o caso;

11.) Inserir no item 5 do MCE a cabine de pintura e outros equipamentos que possivelmente são utilizados no processo de produção e que não foram declarados;

12.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (estopas e panos, embalagens, solventes, etc.);

13.) Esclarecer o preenchimento dos itens 12 e 13 do MCE, uma vez que o item 12 não é informado nenhuma captação de água para uso doméstico e no item 13 consta uma vazão de 0,53 m³/dia;

14.) O preenchimento dos itens 12 e 13 do MCE deverá contemplar a captação e a destinação dos efluentes referentes à cortina d'água da cabine de pintura, caracterizados como industriais;

15.) Descrever as características do efluente industrial no item 13 do MCE, referente à água da cabine de pintura, sendo que, para a disposição final em rede pública coletora, o mesmo deverá atender aos padrões de emissão de qualidade estabelecidos no Decreto estadual nº 8.468/76;

16.) Preencher o item 14 do MCE com os dados de todas as máquinas e equipamentos da empresa, inclusive com o nível de ruído emitido por cada uma;

17.) Foi observado que a empresa possui também o CNAE 3102-1/00, referente à fabricação de móveis com predominância de metal, devendo, portanto, atualizar o preenchimento do MCE, bem como atualizar as informações e documentos que se fizerem necessários. Caso essa atividade não seja realizada no estabelecimento, deverá ser apresentada declaração atestando tal fato;

18.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

19.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

20.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.159.663-0, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC. As informações e documentos solicitados deverão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: 2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 707/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.133.098-3 Interessado: Fresadora Sant'ana Ltda. – Licença Ambiental (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos e complementações solicitados através do Comuniquê-se 430/DECONT-2/GTAIA-IND/2018, publicado no diário oficial da cidade de São Paulo no dia 04/04/2018.

OBS: 1 O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: 2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 708/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2018-0.181.243-0 - Interessado: M C de Oliveira Souza – Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Declaração do proprietário do imóvel concordando com a realização de atividade industrial no imóvel e/ou contrato de locação;

2.) IPTU ou Matrícula do imóvel;

3.) Preencher corretamente o item 3 do MCE, apresentando fluxograma detalhado de todo processo industrial, indicando a utilização de matérias-primas, maquinários e emissão de resíduos;

4.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (estopas e panos contaminados, óleo, embalagens de lodo, óleo, etc.), bem como apresentar o CADRI e o comprovante de destinação dos resíduos;

5.) Esclarecer a divergência encontrada entre os valores presentes na cópia da conta de água e na Certidão de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP e os valores declarados nos itens 12 e 13 do MCE. Se for o caso, atualizar o preenchimento dos itens;

6.) Preencher corretamente o item 14 do MCE, declarando toda a relação de máquinas utilizadas na empresa e seus respectivos valores de ruído (dB);

7.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

8.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

9.) Na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá constar tratar-se de serviços de preenchimento do no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e da responsabilidade das informações técnicas que constam no processo PA 2016-0.181.243-0.

OBS: 1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC. Os documentos solicitados poderão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado

na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: 2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2016-0.045.164-7

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018407-48.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 340 a 342, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Nagib AudiZuma Audi, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 289.294,86 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), onerando a dotação 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

2016-0.231.671-2

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018333-91.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 96/99, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Renato Luiz Benvenuto e outro, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 275.425,43 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

2016-0.231.677-1

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018407-48.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 96/99, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Lilian Gomes, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 275.425,43 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

2016-0.231.680-1

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018407-48.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 97 a 100, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Dionísio Leles da Silva e outros, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 75.988,46 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

2016-0.231.687-9

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018346-90.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 97/100, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Reini Alves Eustaquini e outros, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 81.099,65 (oitenta e um mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária nº 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

2016-0.231.691-7

Desapropriação – Requalificação da Av. Santo Amaro – Boulevard Santo Amaro - Processo Judicial nº 1018349-45.2018.8.26.0053 – 2º VFP.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 97/100, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Luiz Gonzaga de Souza e outro, para que se proceda ao depósito da oferta inicial no valor de R\$ 86.210,63 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº 37.50.15.451.3022.3350.4.4.90.61.00.08.

</